

## **INFORMES PARA A REUNIÃO DO GT CARREIRA (13 E 14 DE ABRIL)**

### **1. ADUSB**

Participação da FRENTE única com os demais servidores do Estado da Bahia numa paralisação no dia 18 de abril em SSA – onde protestaremos contra o arrocho salarial de 9 anos que impõe perdas salariais de aproximadamente 50% para os servidores, e também nos manifestaremos contra o sucateamento do PLANSEV (Plano de saúde estadual p os servidores do Estado); As promoções na carreira docente nas estaduais baianas não sendo realizada em, especialmente para as classes de Titular e Pleno, em função do Governo impedir a desvinculação vaga/classe; o Movimento Docente protocolou sua pauta junto ao governo que inclui várias reivindicações formuladas e aprovadas pelo MD e neste ano ainda não conseguimos agendar mesa de negociação; as UEBAS têm avançado na construção das seções sindicais da Greve ainda para este semestre. Registramos a continuidade de ataques à autonomia Universitária por parte do Governo, conforme política de Rui Costa quando governador, ao impedir pela via administrativa que a DE seja implementada, bem como a implementação do adicional de insalubridade que só vem acontecendo pela via pela via jurídica; estamos impedidos de realizar concurso público mesmo com dotação orçamentária e vaga; Professores têm tido dificuldade em ter sua aposentadoria implementada conforme prazo legal de 90 dias e têm aguardado mais de um ano para ter a publicação em Diário Oficial.

### **2. SEDUFMS**

1. GT Carreira passou o ano de 2023 com discussões locais, como minuta de progressão/promoção, encargos docentes e PGD.

2. Assembleia aprovou estado de greve. Nela o debate carreira apareceu, com questionamentos à proposta do Andes.

3. Diretoria da Sedufsm sugere que o Andes reveja seu calendário de GTs em função da necessidade de construirmos a greve.

GT Carreira - SINCEFET-MG

### **3. SINDCEFET-MG**

## **1ª Reunião - 26/3/2024 - início às 14h40**

Dentre as TR do 42º Congresso que serão debatidas na Reunião do GT Carreira nos dias 13 e 14 de abril de 2024 no ANDES-SN estão a TR15 (que trata da carreira EBTT), aprovada no grupo e não conduzida à plenária e a TR34 (prevê o CANAD Extraordinário sobre carreira). A TR15 foi aprovada integralmente no grupo misto 6 e não foi conduzida à plenária do Congresso. O nosso GT Carreira concorda integralmente com o que está no TR15 e sugere sua apreciação por parte do GT Carreiras do ANDES-SN.

O Ofício Conjunto 1/2023 do ANDES-SN e SINASEFE, enviado em 1/8/2023 ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que trata sobre a reestruturação das carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e Magistério Superior (MS), apesar de ser documento único, traz propostas de reestruturação diferentes, havendo divergência quanto ao RSC (Reconhecimento, Saberes e Competências) para ativos e aposentados. O documento pode ser obtido em <https://sinasefe.org.br/site/download/oficio-conjunto-e-propostas-de-reestruturacao-de-carreira-docente/>.

O GT Carreira do Sindcefet-MG defende a proposta enviada pelo SINASEFE como a que melhor atende à demanda da base EBTT ao colocar que:

- A progressão entre os 13 padrões de vencimento ocorrerá a cada 12 meses de interstício.
- Será concedido a cada Docente, a cada regime de trabalho, o percentual de Retribuição por Titulação (RT), calculado sobre o padrão de vencimento, de acordo com o título adquirido. Os percentuais por titulação estão definidos da seguinte forma:
  - Aperfeiçoamento = 45%;
  - Especialização = 50%;
  - Mestrado = 75%;
  - Doutorado = 115%.
- A título de equiparação, o Reconhecimento de Saberes e Competência (RSC), instituído pela Lei nº 12.772/2012, terá equivalência aos percentuais de titulação descritos abaixo:

- RSC I = Especialização;
- RSC II = Mestrado;
- RSC III = Doutorado.

A proposta da carreira única, encaminhada pelo ANDES-SN, prevê “a progressão de um nível remuneratório para o outro imediatamente superior, será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 2 (dois) anos no nível, remuneratório em que se encontrava, e desde que os planos de trabalho por ele executados nesse período tenham sido aprovados” e não contempla o RSC.

Outros aspectos que tratam a proposta do SINASEFE, relevantes para a carreira EBTT e não estão evidentes na proposta do ANDES-SN, são o posicionamento “contra redundância de controle de atividades dos docentes (exemplo: boletins, diários, ponto, planilha, relatórios)”, “extinção do Ponto Eletrônico”, “mínimo de 8h/aula e máximo de 16h/aula para docentes 40h e DE”.

O GT Carreira do Sindcefet-MG considera que o acúmulo histórico para a carreira única proposta pelo ANDES-SN, tendo como base o Congresso de Uberlândia realizado em 2012 e o Caderno 2 atualizado em 2013 não contemplam leis, contrarreformas e portarias que são prejudiciais aos docentes e que foram aprovadas após 2012. Além disso, não tratam aspectos da especificidade da carreira EBTT.

A proposta do GT Carreira do Sindcefet-MG é de um amplo diálogo com a base do ANDES-SN visando ouvir e identificar as especificidades das carreiras EBTT e MS e consolidar uma proposta de carreira única em diálogo com o SINASEFE que defenda os interesses do(a) trabalhador(a) sem que haja, sob hipótese nenhuma, perda de direitos hoje existentes na carreira isolada, seja para servidores (as) na ativa ou novos(as) contratados(as)

Há especificidades nas condições de trabalho da carreira EBTT que não podem ser desprezadas na carreira única da forma proposta pelo ANDES-SN. Tais características, inclusive, asseguram atualmente ao EBTT o RSC (CF, artigo 201, § 8º) que determina critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos professores, levando em conta a idade e o tempo de contribuição exclusivamente em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. A base

EBTT se interessa pelo RSC, pela aposentadoria 5 anos antes, pelo não controle por ponto eletrônico, pela não obrigatoriedade de 14 horas em ensino, pelo não desprezo das atividades de pesquisa, extensão e administrativas. Como defender esses direitos tendo em vista os princípios da discussão da carreira única?

Professores EBTT lidam com turmas cheias (muitas vezes com mais de 40 alunos), precisam cumprir 200 dias letivos (40 semanas de 5 dias úteis) no ano contra as 15 semanas semestrais do MS (suficientes para cumprir a CH das disciplinas), demandas específicas em função da idade dos alunos que envolvem atendimentos provenientes de Coordenação Pedagógica e do Núcleo de Acessibilidade e Apoio a Inclusão (NAAPi), além de uma carga expressiva de atividades extra sala de aula como maiores volumes de elaboração e correção de provas, reuniões e atendimentos de responsáveis, conselhos de classe, dentre outras demandas. A maior parte desse trabalho não se enquadra como atividade de pesquisa e extensão e as atividades de ensino ocupam, muitas vezes, elevada carga horária (em torno de 20) com elevado número de discentes. Tais características fazem com que docentes MS não assumam aulas no ensino básico, técnico e tecnológico (EPTNM), propiciando a divisão entre duas classes profissionais dentro da instituição, ou seja, os professores que atuam na graduação e pós-graduação e os que atuam na EPTNM.

O GT Carreira do Sindcefet-MG discorda do tratamento dado ao ANDES-SN ao RSC. O RSC é um Lei Federal que agrega valor financeiro ao(à) trabalhador(a) e que não altera a titulação, mas permite ao(à) discente a antecipação financeira para a tranquilidade na capacitação. Não há aqui nenhuma divisão da categoria docente, nenhum desestímulo à capacitação, não se fere a isonomia. O RSC tem definições claras para ser um direito do(a) servidor(a) valorizando, para cada nível, atividades já desenvolvidas como ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

---

Prof. Adilson Mendes Ricardo

CEFET-MG - Campus VII - Timóteo/MG - <http://www.timoteo.cefetmg.br>